



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

DECRETO MUNICIPAL Nº 151/2025 - DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 03/08/25, Edição nº 2946
Assinatura

SÚMULA: DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO INFORMAL CONSOLIDADO CONHECIDO COMO “PAU D’ALHO”, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO, Prefeito Municipal Assaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.810 de 13/07/2022;

Considerando a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural, combinada com o Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à regularização fundiária urbana;

Considerando o requerimento formulado pela SAGAZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. com protocolo nº 4155/25, conforme estabelecido no inciso II, do artigo 7º do Decreto nº 9.310 de 15 de março de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo com finalidade de proceder a **Regularização Fundiária Urbana de interesse Social (REURB-S)** do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) denominado “**Conjunto Habitacional João Silvério da Silva e Vila do Sossego**”, localizado neste **município de Assaí-PR**, nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaipr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

Art. 2º O processo administrativo referido no artigo 1º será tramitado, analisado, aprovado e executado pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal de Assaí, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.810, de 13 de julho de 2022, com a estrita colaboração de todas as unidades e departamentos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Para o processo da Regularização Fundiária de Interesse Social referido no artigo 1º, o Departamento de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal de Assaí adotará as medidas de estilo para a instrução processual, obedecendo às fases estabelecidas pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, combinada com o Decreto 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua promulgação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2025


MICHEL ANGELO BOMTEMPO

Prefeito Municipal